



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL 019/2013

1. OBJETIVO

Examinar e julgar a proposta financeira (Invólucro 2) das empresas habilitadas no processo licitatório de que trata o Edital 019/2013 - Tomada de Preços, que tem por objeto Elaboração de Projetos Elétricos para aprovação das cargas existentes nas Estações de Bombeamento e de Pressurização que compõem a Etapa I, do Projeto Salitre, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 3058 da Secretaria de Licitações – PR/SL, datada de 30 de abril de 2013, às folhas 657 e 658 do Processo 59500.002163/2012- 81, foram abertos os invólucros contendo a proposta financeira da empresa APAM PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA e JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, tendo sido estas as empresas habilitada para o certame, conforme Relatório de Exame e Julgamento da Documentação, às folhas 628 á 630. As referidas empresas apresentaram as seguintes propostas:

APAM PROJETOS ELÉTRICOS LTDA	R\$ 162.310,62
SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA	R\$ 177.462,83
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 206.368,64

3. ANÁLISE

A licitante APAM PROJETOS ELÉTRICOS LTDA (1ª colocada) apresentou proposta 25 % inferior ao preço global orçado pela Codevasf, que era de R\$ 216.418,05 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), contudo a licitante descumpriu os seguintes itens do edital:

- Item 4.3.2 alínea c1: Apresentou formulários além dos solicitados nesta alínea, além de incluir o valor em sua proposta financeira (FPRO-XI).
- Item 12.3.6 alínea a: apresentou preços unitários superiores aos orçados pela Codevasf nas planilhas FPRO, FPRO-II, FPRO-III, FPRO-IV.

Além dos mencionados a licitante:

- Na planilha FPRO-I apresentou salário de engenheiro inferior ao piso da categoria.
- Nas planilhas FPRO-XII e FPRO-XIII alterou os percentuais estabelecidos pela Codevasf.

Diante do exposto, a comissão de julgamento considerou a licitante APAM PROJETOS ELÉTRICOS LTDA inabilitada.

Assim sendo, a comissão decidiu pela análise da proposta da financeira da licitante SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA (2ª colocada). A licitante SOLAR apresentou proposta 18,99% inferior ao preço global orçado pela Codevasf, que era de R\$ 216.418,05 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos).

Após a análise, a comissão verificou que a SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA atendeu a todos os itens estabelecidos no Edital 019/2013 não apresentando nenhuma não conformidade.





4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão Nº 548 de 27 de Março de 2013 (fl. 366), em conformidade com o item 12 do Edital 019/2013, julgou e decidiu como VENCEDORA a empresa:

SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA

CNPJ 13.411.864/0001-48

Valor da Proposta: R\$ 177.462,83 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Brasília (DF), 30 de abril de 2013.

DAVI BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
Membro da Comissão

DIMAR SERRA SIQUEIRA
Membro da Comissão